



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

Ofício nº 151/2022 - GSKAAB

Brasília, 26 de maio de 2022

Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos,

A Presidência do Senado Federal esclareceu que o PLS 117/2018, sob minha relatoria nesta Comissão, referenciava, em seu texto, o Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, que foi revogado pelo Decreto nº 10.923, de 30 de dezembro de 2021, legislação infralegal superveniente à data da apresentação da proposição legislativa original, exigindo assim uma readequação redacional.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) é aprovada por meio de Decreto presidencial e atualizada com certa frequência. De fato, a Presidência do Senado Federal está com razão: o Decreto nº 8.950, de 2016, foi revogado pelo Decreto nº 10.923, de 2021. Mas mesmo o Anexo do Decreto nº 10.923, de 2021, que especifica nova classificação da Tipi, já não está em vigência, uma vez que fora revogado pelo Decreto nº 11.047, de 14 de abril de 2022. Ademais, o Decreto nº 11.047, de 2022, também já não se encontra em vigor, já que foi revogado pelo **Decreto nº 11.055, de 28 de abril de 2022**, que altera a *Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI*, aprovada pelo Decreto nº 10.923, de 30 de dezembro de 2021.

Portanto, a adequação necessária do PLS nº 117, de 2018, deve ser realizada com base no Anexo do Decreto nº 11.055, de 2022, que teve vigor a partir da data de sua publicação (29/04/2022) e passou a produzir efeitos a partir de 1º de maio de 2022. Tomando-se por base, portanto, o Anexo do **Decreto nº 11.055, de 28 de abril de 2022**, que entrou em vigor apenas nove dias antes da aprovação terminativa por esta Comissão, informamos a necessidade

SF/22675.74824-95 (LexEdit)

de atualização do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2018, para o adequado ajuste redacional e encaminhamento à Secretaria Geral da Mesa.

Atenciosamente,

Senadora Kátia Abreu
(PP - TO)

SF/22675.74824-95 (LexEdit)
|||||